

COMPROMISSO



Regulamento

Artigo 1º - Âmbito:

1. O Reconhecimento “COMPROMISSO ZERO DESPERDÍCIO”, doravante designado de “Compromisso ZD”, é um reconhecimento de boas práticas organizacionais de sustentabilidade (éticas, sociais, ambientais e económicas) e de adoção de modelos de operação de economia circular, através de medidas de prevenção e redução do desperdício no contexto das suas operações, alinhado com a filosofia, visão e valores da ZERO DESPERDÍCIO, LDA;

2. Constitui-se, também, como uma garantia de reconhecimento atribuída às organizações aderentes ao programa Zero Desperdício, com o intuito de garantir que cumprem os objetivos e impactos quantificados no plano operacional/cadeia de valor/ de sustentabilidade previamente proposto e aceite pela Comissão avaliadora independente, monitorizados, medidos e quantificados através de uma aplicação tecnológica;

3. Para o efeito do presente reconhecimento, é constituída uma comissão avaliadora das candidaturas através de uma entidade externa para assegurar independência e isenção;

4. Compete-lhe definir os critérios e parâmetros científicos de avaliação das entidades que pretendam obter o Compromisso ZD, nas diferentes categorias abaixo especificadas, bem como levar a cabo os processos de auditoria realizados com exigência, independência, objetividade, transparência e integridade, e, conseqüentemente aplicá-los na análise, avaliação e validação para efeitos de atribuição do reconhecimento “Compromisso ZD”, acompanhamento e verificação do cumprimento do mesmo, bem como da sua renovação;

Artigo 2º - Natureza, forma e uso:

1. O “Compromisso ZD” resultará de um contrato celebrado pela entidade aderente e a Zero Desperdício, Lda, que promove e coordena este processo.

2. O “Compromisso ZD” é atribuído em formato digital, através do logotipo “Compromisso ZERO DESPERDÍCIO” e noutros formatos em uso para o mesmo, previstos no Brandbook respectivo, que são disponibilizados às entidades aderentes após a formalização prevista no ponto 1;

3. Todas as suas utilizações deverão respeitar o previsto e insito nos documentos previstos no ponto 2 do presente artigo;

4. O “Compromisso ZD” tem uma hiperligação para o website referente ao compromisso, para que o consumidor possa consultar informação sobre a sua autenticidade e validade;

5. O reconhecimento “Compromisso ZD” é propriedade da empresa Zero Desperdício Lda.;

Artigo 3º - Destinatários /categorias:

1. Podem ser candidatos a este reconhecimento as organizações/entidades aderentes ao programa Zero Desperdício, bem como todas as demais entidades públicas e privadas que tenham interesse na mesma, numa das seguintes categorias/setores de atividade:

- Sustentabilidade e Boas Práticas
- Alimentar
- Têxtil

2. As entidades detentoras do “Compromisso ZD” só poderão usar essa distinção na categoria/sector de atividade pelo qual se candidataram e foram aprovadas.

3. A mesma entidade pode candidatar-se a mais do que uma categoria/setor de atividade.

Artigo 4º – Objetivos e compromisso ZD:

1. Com a atribuição do Compromisso ZD, as organizações aderentes aumentarão a sua notoriedade perante o seu público-alvo, os consumidores em geral e o setor onde se inserem, já que com a atribuição do mesmo é atestado que esta se pauta pelas boas práticas de economia circular, sustentabilidade, alinhamento com os ODS e os demais necessários cumprir para a obtenção do reconhecimento, tais como:

- Promover a sustentabilidade;
- Promover o conceito de economia circular;
- Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;
- Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;

impactos;

- Tornar as cidades mais seguras, inclusivas e sustentáveis;
- Promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- Promover o crescimento económico sustentado e o emprego.

2. A Zero Desperdício, Lda acompanha em permanência a implementação das boas práticas, metas, objetivos e compromissos assumidos e validados pela Comissão Avaliadora, com o objetivo de medir, quantificar e comunicar periodicamente os impactos das operações por intermédio de uma aplicação tecnológica no que for aplicável, bem como promover ativamente o “Compromisso ZD” de sustentabilidade.

Artigo 5º - Procedimento de adesão:

1. O processo de atribuição do “Compromisso ZD” inicia-se com uma manifestação de interesse subscrita online através do compromisso.zerodesperdicio.pt;
2. Após a submissão dessa manifestação de interesse por parte das entidades, será solicitado o preenchimento de um ou mais formulários, bem como a apresentação de algumas evidências que comprovem a veracidade dos dados fornecidos pelas entidades concorrentes;
3. Depois dos formulários preenchidos e as evidências entregues e submetidas à Zero Desperdício, Lda., a candidatura está em condições de prosseguir para uma avaliação;
4. Aquando da entrega dos respetivos formulários preenchidos e das evidências solicitadas, a entidade candidata ao Compromisso ZD deve proceder ao pagamento de 10% do respetivo valor total, de acordo com a tabela de preços em vigor;
5. Da análise técnico-científica, que demora entre 5 a 10 dias úteis, resultará um relatório com uma avaliação da conformidade. Caso a resposta seja negativa, serão indicadas as áreas não conformes, por forma a permitir melhoramentos e uma nova candidatura de sucesso;
6. Após a avaliação positiva da conformidade e garantindo-se que os requisitos necessários estão preenchidos, a Zero Desperdício, Lda comunica à entidade que está selecionada para o reconhecimento;
7. O “Compromisso ZD” é atribuído após a assinatura do contrato em vigor e do pagamento do respetivo preço total em vigor e em falta.

Artigo 6º - Validade

- a) O “Compromisso ZD” tem uma validade de 12 meses;
- b) É renovável por iguais e sucessivos períodos de acordo com o previsto no Artigo 7º;
- c) No website consta a Lista atualizada de todas as entidades com o reconhecimento “Compromisso ZD”.

Artigo 7º - Revalidação

1. Terminado o prazo de validade do “Compromisso ZD”, a entidade aderente deverá solicitar a análise técnico-científico para renovar o “Compromisso ZD” com a antecedência mínima de 30 dias sobre o término do período em vigência.

Artigo 8º - Incumprimento

1. O “Compromisso ZD” pode ser retirado à entidade caso a mesma deixe de cumprir os termos e condições que estiveram na base da sua atribuição. Neste caso, não será devolvido qualquer valor previamente pago, sem prejuízo de outras consequências e penalidades;

2. A Zero Desperdício, Lda. não poderá, em momento algum, ser responsabilizada, direta ou indiretamente, por alterações que venham a ser impostas por imperativo legal;

Artigo 9º - Confidencialidade e proteção de dados

Toda a informação produzida no âmbito do processo de atribuição do Compromisso ZD é estritamente confidencial, só podendo ser publicada com autorização por escrito pela empresa/entidade reconhecida. Todas as informações e dados relativos à mesma serão recolhidos, tratados e armazenados com respeito e em cumprimento de todas as regras de segurança e proteção de dados.

Artigo 10º - Reconhecimento

Anualmente, a Zero Desperdício, Lda promove a atribuição de uma cerimónia de reconhecimento das entidades reconhecidas que se distinguem pelos resultados atingidos.

Artigo 11º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 3 de dezembro de 2021.